



LEI MUNICIPAL Nº 1.575, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.551 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Artigo 6º A à Lei Municipal nº 1.551 de 25 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 6º A – A administração de cada cemitério deverá fornecer gratuitamente o modelo oficial da lápide padronizada e do layout da fotografia exigida, incluindo especificações a respeito de dimensões, materiais, tipo de impressão, proteção contra intempéries e critérios estéticos mínimos.

Parágrafo único. A aquisição da lápide padronizada e da fotografia poderá ser feita livremente pelos responsáveis ou familiares, junto a qualquer fornecedor que atenda às especificações técnicas e à padronização oficial disponibilizada, sem obrigatoriedade de aquisição exclusiva por meio da administração do cemitério.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).



Documento assinado digitalmente
LUIZ GONZAGA VIANA FILHO
Data: 24/03/2026 15:35:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ VIANA
(LULINHA)
Prefeito Municipal, de Cidade Ocidental